



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	819
Rubrica	

“EDITAL”

Pregão Presencial n.º 01 /2015 - SMS

PREÂMBULO

Processo n.º	11434/2014
Fundamento Legal:	Lei 8666/93, e suas alterações, Lei nº 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal 47/13.
Finalidade:	Aquisição de materiais para reestruturação da rede de serviços da atenção básica de saúde.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Item
Execução:	Indireta
Data:	23/01/2015
Horário:	10hs
Local de Realização:	Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde, Órgão integrante da Prefeitura Municipal de Maricá, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, autorizados através da Portaria N.º 480/2013, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Por Item, conforme informações constantes nos autos do processo administrativo supracitado.**

1.2. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na **Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro – Maricá/RJ.**

1.3. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002 e 47/2013, e suas alterações em vigor, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014 e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	820
Rubrica	

instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.
- b) a cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c) o microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal nº 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2. Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3. Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.4. Licitantes: pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta.

2.1.5. Preços manifestamente inexequíveis: aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

03. DO OBJETO (Art. 40, I, Lei n.º 8.666/93)

3.1 - O presente Pregão destina-se à Aquisição de materiais, conforme especificações e quantidades abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	821
Rubrica	

ITEM	Descrição do Item	U/C	QTD
01	ARMÁRIO VITRINE (Código SOMASUS – M001): Classificação: Mobiliário Hospitalar Definição: Armário do tipo vitrine com porta para guarda de materiais ou medicamentos. Especificação: 1 porta; 2 prateleiras; Prateleiras e Portas em vidro com espessura de 04 mm aproximadamente; Estrutura do teto e fundo em chapa de aço resistente à corrosão; Fechadura tipo yale ou cilíndrica; Acomodação de parede;	unid	22
02	ARQUIVO GAVETA (Código SOMASUS – M003): Definição: Arquivo para documentos, tipo fichário com 04 gavetas. Especificação: Armário em aço 04 gavetas; Tipo gaveta; Dimensões aproximadas: (1,33m altura x 0,47m largura x 0,57m profundidade); Fechadura tipo yale ou cilíndrica com travamento simultâneo das gavetas	unid	22
03	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA (Código SOMASUS – E008): Sinônimos: Balança Antropométrica, Balança com Escala Antropométrica. Definição: Equipamento para pesagem e medição da estatura do paciente;	unid	22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	822
Rubrica	

	Especificação: Acabamento do equipamento em pintura eletrostática a pó resistente a corrosão; Sistema de pesagem mecânico, tipo semiautomático; Régua antropométrica de aproximadamente 1,00 a 1,95 de altura com graduação de 0,5cm com leitura direta nas escalas; Capacidade de pesagem aproximada do equipamento 150 kg com sensibilidade e menor divisão de 100g; Piso de borracha antiderrapante em sintético na plataforma de pesagem; Cursor e contra peso cromados; Plataforma com aproximadamente 30cm x 40cm		
04	BALDE A PEDAL (Código SOMASUS – M004): Sinônimos: Balde Porta Detritos com Pedal Definição: Recipiente cilíndrico para a coleta de detritos, com dispositivo de elevação da tampa acionado por pedal. Especificação: Lixeira em aço inox resistente à corrosão e balde plástico, removível, 30 litros; Tampa com sistema de acionamento "pedal".	unid	22
05	BANQUETA GIRATÓRIA (Código SOMASUS – M005): Sinônimos: Banqueta Giratória Definição: Banqueta giratória tipo mocho, para uso em consultório especializado e/ou centro cirúrgico.	unid	22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	823
Rubrica	

	Especificação: Banqueta em courino e metal, sem encosto; Possuir estrutura e base fixa; Cor da estrutura branca e do estofado preto; Dimensões aproximadas da banquetta: 52 cm x 42 cm x 55 cm.		
06	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO (Código SOMASUS – E012): Sinônimos: Braçadeira de Injeção, Suporte de Injeção, Suporte de Braço Definição: Dispositivo para apoio / descanso do braço durante a aplicação de líquidos intravenosos e coleta de sangue. Especificação: Apresenta apoio tipo concha em inox e fabricada em base de ferro esmaltado com altura regulável por mandril; Faixa de altura aproximadas: Altura mínima: 0,86 cm, Altura máxima: 1,14 cm;	unid	22
07	CADEIRA (Código SOMASUS – M006): Sinônimos: Cadeira Definição: Cadeira de uso geral Especificação: Cadeira executiva giratória com braços; ajuste de altura, cor preta; Material construtivo: Polipropileno, estofado com espuma, nylon e madeira; Estrutura móvel; Capacidade mínima aproximada 120Kg; Dimensões aproximadas: altura 88 cm x	unid	45



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	824
Rubrica	

	profundidade 57 cm.		
08	CADEIRA PARA COLETA DE BRAÇADEIRA ACOPLADA (Código SOMASUS – E111): Sinônimos: Cadeira para Coleta com Braçadeira, Poltrona de Coleta, Cadeira Especial para Coleta Definição: Cadeira reclinável para coleta de material de laboratório. Especificação: Cor: Branca Possuir 02 apoios de braços ajustáveis e articuláveis para o posicionamento do paciente; Braçadeiras confeccionadas em material de fácil assepsia com regulagem de altura; Base em aço antiferruginoso; Apresentar suporte para cabeça e pernas; Revestimento em plástico lavável estofado. Resistente até 130 Kg.	unid	22
09	CAIXA TÉRMICA (Código SOMASUS – E017): Sinônimos: Caixa Térmica, Reservatório Térmico, Caixa Isotérmica. Definição: Recipiente utilizado para acondicionamento e/ou transporte temporário de substâncias que requeiram temperaturas controladas (não proporciona controle rigoroso). Especificação: Caixa térmica hospitalar com revestimento isolante térmico para transporte de materiais sensíveis intra-hospitalar, de coleta interna,	unid	22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	825
Rubrica	

	hemocomponentes, vacinas. Resistencia a temperatura externa de 70°C aproximadamente; Termômetro digital com mostrador externo; Capacidade de 35 litros aproximadamente.		
10	CARRO DE CURATIVOS (Código SOMASUS – E019): Definição: Carro utilizado no apoio a realização de curativos, para armazenamento e transporte de utensílios para este fim. Especificação: Estrutura em aço inoxidável com lateral aberta; 1 Tampo e 1 prateleira com puxador, confeccionados em chapa de aço inoxidável de aproximadamente 0,80 mm e gradil em toda volta; Suporte para balde e bacia em aço inoxidável; Balde em aço inoxidável com capacidade aproximada de 5 litros. Bacia em aço inoxidável com capacidade aproximada de 3,1 litros e 32 cm de diâmetro aproximado; Rodízios giratórios; Dimensões aproximadas: (75 cm Comprimento x 45 cm largura x 80 cm altura).	unid	22
11	CESTO DE LIXO (Código SOMASUS – M009): Definição: Cesto de lixo para utilização em diversos ambientes.	unid	46



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	826
Rubrica	

	Especificação: Cesto de lixo fabricado em material plástico (polipropileno) com capacidade de 12 litros na cor preta. Dimensões aproximadas: (25 cm Diâmetro da boca x 20 cm Diâmetro da boca x 30 cm altura);		
12	COMPUTADOR (Código SOMASUS - E054): Sinônimos: Microcomputador, Desktop, Computador, PC Definição: Equipamento capaz de variados tipos de tratamento automático de informações ou processamento de dados, também utilizado para acessar à Internet. Especificação (aceitável item semelhante ou superior): Placa Mãe: compatível com processador Intel; Tipo do Processador: Intel Core I3 3220 Dual 3,3GHz; Memória Cache: Mínimo de 3MB; - Slots de memória: 2x DIMM DDR3; - Slots: 1x PCI Express x1, 1x PCI Express x16; Memória RAM 4 GB, DDR3, Expansão da memória até 16GB DDR3; Unidades de Processamento: Unidade de Disco Rígido 500 TB SATA 2; Unidade de mídia óptica: Gravador de DVD/CD; Placa de Vídeo Integrada, com tecnologia Intel HD Graphics 2500, aceleração gráfica de vídeos; HD e suporte Microsoft DirectX 11.1;	unid	22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	827
Rubrica	

	Padrão da controlado ra de Vídeo VGA Memória da Interface controladora em MB Placa de Rede Integrada, Velocidade 10/ 100 Mbits Portas USB frontais 2 (2.0); Portas USB traseiras 4 (2.0); A fonte bivolt deve suportar a configuração máxima especificada, inclusive com a adição de placas nos slots vazios; Teclado PS/2 Português-Brasil ABNT2, com 107 teclas; Mouse Ótico, com dois botões; Monitor LCD ou LED de 23" Sistema Operacional Windows 8;		
13	DETECTOR FETAL (Código SOMASUS – E093): Sinônimos: Detector de Batimentos Cardíacos Fetais, Detector Fetal, Sonar Definição: Equipamento de uso obstétrico, não invasivo, para avaliação por meio de auscultação de dados fetais. Especificação: Detector de batimentos cardíaco fetal portátil; Transdutor com cristal fixo. Tubo de gel para contato; Possuir saída para fone de ouvido; Alimentação: 02 (duas) baterias alcalinas (9V) Capa protetora; Estojo para armazenamento do conjunto	unid	22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	828
Rubrica	

	em couro sintético com compartimento para baterias e transdutor. Dimensões aproximadas: 4,5 altura x 8,5 largura x 15 profundidade Peso aproximado: 380 gramas. Potência média de consumo aproximada: 35mA		
14	ESCADA COM 2 DEGRAUS (Código SOMASUS – E030): Sinônimos: Escada com 02 Degraus, Escadinha para Leito, Escada Hospitalar Definição: Dispositivo auxiliar para facilitar o acesso de pacientes à níveis mais altos, tais como leitos. Especificação: Armação com pintura epóxi resistente à corrosão; Borracha antiderrapante nos degraus. Dimensões aproximadas: (0,40m altura x 0,45m largura x 0,40m profundidade).	unid	22
15	ESTETOSCÓPIO (Código SOMASUS – E036): Sinônimos: Estetoscópio, Aparelho de Ausculta, Auscultador Definição: Aparelho portátil para auscultação de sons cardíacos e pulmonares de pacientes. Especificação: Possui 02 tipos de auscultadores; Fechado com membrana de plástico rígido (Diafragma), usado para detectar sons de baixa frequência; Acompanha peças sobressalentes de olivas e membranas;	unid	22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	829
Rubrica	

	Cor: Preto e inox.		
16	FILTRO DE ÁGUA (Código SOMASUS – E378): Sinônimos: Filtro de Água, Purificador de Água, Filtro para H2O Obs: aparelho para melhoria da qualidade da água para consumo humano. Definição: Filtro de água com carvão ativado para uso em ambientes de nutrição. Especificação: Composto de elemento filtrante de carvão block para retirar cloro; Ter a capacidade de reter sólidos em suspensão de tamanhos superiores a 50 micras; Reter sujeiras, ferrugem, lodo, fiapos, etc; Possuir porta-filtro construído em material resistente a produtos químicos e a pressão. Dimensões aproximadas: (34cm altura x 19cm largura x 15cm profundidade). Norma técnica: Portaria Inmetro nº 093 de 12/03/2007 - NBR 14908: 2004 NBR 15176:2004	unid	22
17	IMPRESSORA (Código SOMASUS – E043): Classificação: Equipamento em Geral Definição: Periférico que, quando conectado a um microcomputador ou a uma rede de computadores, tem a função de dispositivo de saída, imprimindo textos, gráficos ou qualquer outro resultado de uma aplicação.	unid	22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	830
Rubrica	

	Especificação: Tipo de impressão Laser; Monocromática; Velocidade aproximada de impressão monocromática até 21 ppm (páginas por minuto); Ciclo máximo de trabalho páginas por mês: 8.000 aproximadamente; 1 Bandeja de entrada e saída com aproximadamente 150 folhas; Papéis suportados: principalmente A4 mais Carta, Ofício, A5, B5, etc. Tipo de Papéis suportados: principalmente Normal e envelope, mais carta, etiquetas, cartões postais, etc. Resolução máxima em pontos por polegada: até 1200 dpi aproximadamente; Tipo de Conectividade: USB e Rede		
18	LANTERNA CLINICA (Código SOMASUS – E046): Sinônimos: Lanterna Clínica, Mini-lanterna, Lanterna de Bolso Classificação: Equipamento Médico-Assistencial Definição: Equipamento utilizado para melhorar a visibilidade. Especificação: Material em metal resistência à oxidação/corrosão; Lâmpada LED; Alimentação por 2 Pilhas AAA.	unid	22
19	LONGARINA (Código SOMASUS – M056): Classificação: Equipamento em Geral	unid	44



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	831
Rubrica	

	Definição: Conjunto de cadeiras acopladas lateralmente. Especificação: Longarina com 3 lugares, confeccionada em estrutura reforçada; Possuir base ou pés com revestimento em borracha ou plástico; Possuir apoio de braço com revestimento poliuretano injetado ou similar; Material de confecção dos assentos e encostos com espuma e revestimento tipo courino, couro ecológico ou courvin.		
20	MESA AUXILIAR PARA INSTRUMENTAL (Código SOMASUS – E053): Sinônimos: Mesa Auxiliar para Instrumental, Mesa para Instrumental Cirúrgico Classificação: Mobiliário Hospitalar Definição: Mesa Auxiliar para instrumental com prateleira e rodízios. Especificação: Material da estrutura e prateleiras em aço inoxidável; Com 1 tampo e uma prateleira fixa; Pés com rodas de aproximadamente 3” Estrutura móvel com proteção anti-derrapante em borracha. Dimensões aproximadas: (80cm altura x 40cm largura x 60cm comprimento).	unid	22
21	MESA MICROCOMPUTADOR PARA (Código SOMASUS – M013): Classificação: Mobiliário Hospitalar	unid	22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	832
Rubrica	

	Definição: Móvel utilizado para alocar o microcomputador. Especificação: Tampo em madeira ou madeira aglomerada; Possuir 3 gavetas; Possuir pés com ponteiros de polipropileno ou plástico; Possuir suporte para teclado (pode ser regulável); Dimensões aproximadas: (70 cm altura x 120 cm largura x 60 cm profundidade). Cor branca ou azul.		
22	MESA GINECOLÓGICA (Código SOMASUS – E109): Sinônimos: Mesa Ginecológica, Mesa de Exames Ginecológicos. Classificação: Mobiliário Hospitalar Definição: Mesa para exame ginecológico, constituída por base, leito, gaveta de escoamento e par de porta coxa. Especificação: Possuir movimento de elevação do encosto e apoio de perna; Possuir base reforçada, com pintura eletrostática; Possuir movimento de encosto e perneira; Leito deve ser estofado e revestido; Possuir par de porta coxas com estofado e revestido; Possuir gaveta de escoamento, constituída em aço inox.	unid	14
23	MESA PARA EXAMES (Código SOMASUS – E052): Sinônimos: Mesa para Exames, Maca de Exame Clínico, Maca Clínica	unid	22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	833
Rubrica	

	Classificação: Mobiliário Hospitalar Definição: Mesa fixa utilizada para exames/tratamento de pacientes Especificação: Construído em tubos com pintura Epoxi com espessura aproximada de 1 1/4"; Leito estofado em espuma D23 revestido em curvim lavável ou similar. Pés com ponteiros em PVC. Cabeceira regulável. Acompanha suporte para lençol de papel de 50cm Dimensões aproximadas: (1,80m comprimento x 0,60m largura x 0,80m altura).		
24	NEGATOSCÓPIO (Código SOMASUS – E057): Sinônimos: Negatoscópio, Visualizador de RX, Visualizador Radiográfico Classificação: Mobiliário Hospitalar Definição: Equipamento utilizado para visualização de imagens radiográficas. Especificação: Estrutura em chapa de aço e pintura epóxi e visor em vidro acrílico tipo leitoso, com 1 corpo, para parede; Duas lâmpadas fluorescentes 15W cada; Conter dispositivo para fixação da película no visor; Área de visualização aproximada: 0,37m largura x 0,45m altura. Conter dispositivo de acionamento / desligamento; Tensão elétrica "110V" ou bivolt.	unid	22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	834
Rubrica	

25	OTO-OFTALMOSCÓPIO (Código SOMASUS – E117): Sinônimos: Oto-Oftalmoscópio, Aparelho de Exame de Olhos e Ouvidos Classificação: Equipamento Médico-Assistencial Definição: Instrumento utilizado para realização de exame visual do ouvido e olho. Especificação: Oftalmoscópio de aproximadamente 2,5 V; Iluminação Halógena; Disco de aproximadamente 05 posições; Cor preta, alimentado por duas pilhas alcalinas AA. Otoscópio de aproximadamente 2,5 V; Iluminação Halógena; Cor preta, alimentado por duas pilhas alcalinas AA; Acompanha estojo.	unid	22
26	QUADRO DE AVISOS (Código SOMASUS – M023): Classificação: Equipamento em Geral Definição: Quadro de avisos para utilização em salas. Especificação: Quadro em material magnético acompanhado de pelo menos 20 imãs; Dimensões aproximadas: (1,20m largura x 0,80m altura).	unid	22
27	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL (Código)	unid	22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	835
Rubrica	

	SOMASUS – E068): Sinônimos: Refletor Parabólico de Luz Fria, Foco Auxiliar, Fonte de Luz Parabólica. Classificação: Equipamento Médico-Assistencial Definição: Equipamento com foco refletor parabólico de uso em consultórios. Especificação: Material construtivo em aço ou ferro; Regulagem de altura, movimentos de elevação e torção; Haste cromada ou com acabamento em pintura Epóxi; Equipamento fixo ou móvel; Lâmpada fluorescente ou LED; Tensão elétrica "110V" ou bivolt. Comprimento do cabo de alimentação de aproximadamente 2m. Dimensões aproximadas: 1,61m – altura máxima – 1,10m – altura mínima regulada por meio de mandril;		
28	GELADEIRA/ REFRIGERADOR (Código SOMASUS – E016): Sinônimos: Geladeira, Frigobar Classificação: Equipamento em Geral Definição: Equipamento destinado à conservação sob refrigeração e/ou em baixa temperatura de materiais diversos. Especificação: Carça externa em aço e acabamento em plástico – Cor: Branca; 01 câmara térmica com refrigeração e	unid	22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	836
Rubrica	

	congelamento; Configuração: vertical; Capacidade com aproximadamente 240 litros; Estrutura interna da câmara em aço, 03 prateleiras aramadas e 01 (uma) gaveta em plástico resistente; 01 porta com vedação em borracha e fechamento frontal; Sistema de refrigeração mecânica ciclo fechado (Gás ecológico e livre de CFC); Sistema de controle da temperatura interno ou externo com 01 botão de controle; Possuir sistema de iluminação interna; Fonte de Alimentação Elétrica: Tensão elétrica "110V" ou bivolt. Possuir nível A em eficiência energética. Potência média de consumo (Watts): 300.0 Dimensões aproximadas: (148,6 altura x 47,7 profundidade x 60 largura); Norma técnica: Portaria Interministerial nº 362 de 24/12/2007 - Portaria Inmetro nº 20 de 01 de fevereiro		
29	GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS - 1 PORTA (Código SOMASUS – E070): Sinônimos: Refrigerador para Vacinas, Conservador de Vacina, Câmara Refrigerada p/ Vacina Classificação: Equipamento para Laboratório Definição: Refrigerador com temperatura controlada para guarda de	unid	22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	837
Rubrica	

	produtos laboratoriais e conservação de sangue, hemoderivados, reagentes, medicamentos, vacinas e outras drogas sobre temperatura controlada. Especificação: Material construtivo da carcaça externa e câmara interna em aço resistente a oxidação/corrosão; Configuração do equipamento: vertical; Capacidade útil aproximada de 140 litros; Prateleiras em aramado; Tipo de porta: sólida ou de vidro; Sistema ante embaçante. Vedação através de perfil magnético; Sistema de refrigeração mecânica ciclo fechado (Gás ecológico e livre de CFC); Degelo automático; Controle micro processado digital de temperatura; Faixa de controle de temperatura ajustada em aproximadamente +4° C , podendo ser regulada de +2° C à +8° C. Display com indicação visual de equipamento ligado, energia utilizada, de falta de energia elétrica e desvios de temperatura. Alarmes: Temperatura baixa, temperatura alta, sistema de emergência em uso. Iluminação interna da câmara; Tensão elétrica 110 v ou bivolt. Potência média aproximada de consumo (Watts): 250.0		
30	RELÓGIO DE PAREDE (Código SOMASUS – E072): Sinônimos: Relógio de Parede, Relógio	unid	22



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	838
Rubrica	

	Classificação: Equipamento em Geral Definição: Relógio de parede analógico, confeccionado em plástico resistente pintado. Especificação: Alimentação: 01 pilha AA , 1,5 V. Observações: Ser de fácil visualização em ambiente com baixa luminosidade.		
31	SUPORTE DE SORO (Código SOMASUS – E076): Sinônimos: Suporte de Soro de Chão, Suporte de Soro de Pedestal Classificação: Mobiliário Hospitalar Definição: Estrutura utilizada para colocar o frasco de soro durante a aplicação no paciente. Especificação: Material: Tubo superior cromado. Tubo inferior em pintura Epóxi. Altura regulável até aproximadamente 2 metros. Estrutura móvel com rodízios; Sistema para regulagem de altura tipo mandril.	unid	22

04. DA AQUISIÇÃO

04.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	839
Rubrica	

04.2 – O Contratado deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução dos serviços.

04.3 – Na Nota Fiscal deverá constar à especificação e os valores unitários dos itens entregues.

04.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos da prestação de serviços, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

04.5. A empresa vencedora será convocada pela SECRETARIA Requisitante da Prefeitura Municipal de Marica para, **no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.

04.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Maricá.

04.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Maricá, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no **art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93**, assegurado o direito do contraditório da ampla defesa.

04.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado a Prefeitura Municipal de Maricá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

04.10. Os itens ora licitados deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

04.12. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, que se dará em 5 (cinco) dias após o fornecimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	840
Rubrica	

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias da emissão do Aceite Provisório.

04.12.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

04.12.2. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação da Secretaria Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-se á recebido o objeto definitivamente.

04.13 – O item entregue que apresentar defeito, vício, se revelar inadequado ou em desacordo com as especificações deverá ser substituído no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação à contratada.

04.14 – O objeto ora licitado deverá ser entregue em horário comercial de 09:30h às 16h nas unidades de saúde conforme tabela abaixo bem como nas futuras instalações no município de Maricá.

Item	NOME	CNES	ENDEREÇO
1	Chácara de Inoã	CNES 6289851	Rodovia Amaral Peixoto, km 16
2	Jardim Atlântico I	CNES 2266784	R. 36, Qd. 206, Lt. 01./R. 56.
3	Posto Central	CNES 2266881	R.Climaco Pereira,375
4	São José II	CNES 6028977	Estrada da Cachoeira, s/n
5	PSF de Santa Rita	CNES 2266792	Rua 36 ,QD 433, Jardim Atlantico (esquina com R. 83)
6	PSF de Ubatiba	CNES 2696800	Av. Niteroi, S/N
7	US Inoã	CNES 2266873	Rod. Amaral Peixoto, Km 14 – (ao lado do DPO)
8	US Itaipuaçu	CNES 5998107	Rua 34 ,Lt. 2, Qd. 64, Jardim Atlântico
9	US Ponta Negra	CNES 2266725	Rua Alcebiades Teodoro Pereira, S/N
10	US São José I	CNES 2266857	Rua 10 , Jardim Ouro Mar
11	USF - Retiro	CNES 2266946	Est. do Retiro s/nº
12	USF Bairro da Amizade	CNES 2266911	Rua 53, Lt. 31, Qd. 94
13	USF Bambuí	CNES 2266865	Av. do Contorno, S/N
14	USF Barra	CNES 2266768	Rua 04, Lt. 03, Qd. 02
15	USF Espraiado	CNES 2266849	R.Golberto Batista de Macedo s/nº
16	USF Guaratiba	CNES 3002160	Est.Beira da Lagoa, S/N



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	841
Rubrica	

17	USF Inoã I	CNES 2266938	Rodovia Amaral Peixoto, km 16 (ao lado do polo)
18	USF Inoã II	CNES 6887309	Rodovia Amaral Peixoto, Km 14 - Inoã (ao lado do DPO)
19	USF Mumbuca	CNES 2696789	R. Hipólito de Abreu Rangel, Lt.A, Qd. G
20	USF Ponta Grossa	CNES 2266806	Rua Irineu Ferreira Pinto, S/N
21	USF Recanto	CNES 2266822	Rua Dirceu Fernandes Pinto, 215
22	USF Santa Paula	CNES 2696797	Cond.Sítio Sta.Paula,setor A, S/N

04.15 - O equipamento deverá possuir garantia mínima de 01 (um) ano.

05 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.1. – Poderão participar deste Pregão as empresas:

- a) que estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- b) que atenderem às exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que não tenham vedação explícita em lei;
- c) Que estejam enquadradas como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP, conforme disposições do art. 48, I, da LCP 123/06.

05.2. Na hipótese de não comparecimento de pelo menos 3 (três) empresas enquadradas como ME ou EPP, conforme disposto no Art. 49, I, da LCP 123/06, serão admitidas a Licitação a participação de empresas não enquadradas como ME ou EPP.

05.3 – Não será admitida na licitação a participação de:

- a) licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- b) licitantes já incurso na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	842
Rubrica	

d) licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

05.3.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- c) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.3.2 - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o item “b”, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

05.3.3 - O disposto no item 05.3.1 não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

05.3.4 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 05.3.1, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

05.3.5 - O disposto no item acima aplica-se aos membros da comissão de licitação.

05.3.6. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.

05.3.7. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

05.3.8. Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Prefeitura da Cidade de Maricá ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	843
Rubrica	

05.3.9. Não será permitida a participação de licitantes que tenham tomado parte na elaboração do projeto básico. Também é vedada a participação de empresas que possuam, em seu quadro técnico, profissional que tenha participado na elaboração do projeto básico, como autor ou colaborador.

05.4. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

05.5. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, C.N.P.J. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

05.6. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da CPL à vista do original.

06 – DO CREDENCIAMENTO

06.1.1 – A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

06.1.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, **este com firma reconhecida**, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

06.1.3 - Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	844
Rubrica	

06.1.4 – No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

06.1.5 – Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária a apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

06.1.6 – A licitante deverá também entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, a declaração (Anexo IV) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

06.1.7 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

06.1.8 – Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

06.1.9 – A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 20, 20.02, 10.122.0013, 10.301.0004, 2.157, 2.190, Natureza da Despesa 33.39.03.00.00.00, 34.49.05.20.00.00, Fonte 100, 202, 206, 236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 391.384,94 (trezentos e noventa e um mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

08 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	845
Rubrica	

08.1 – Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela CPL, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:

08.1.1 – A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

08.1.2 – A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

08.1.3 - O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

08.2 – Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

08.2.1 – Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

08.3 – Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.

08.4 – Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

08.5 – A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.

08.6 – O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

09 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	846
Rubrica	

09.1 – A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

09.2 – No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015 - SMS
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2015 - SMS
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

09.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a CPL pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40, VI, Lei n.º 8.666/93)

10.1 – Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	847
Rubrica	

- I – documentação relativa à habilitação jurídica;
- II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
- III – documentação relativa à qualificação técnica;
- IV – documentação relativa à regularidade fiscal;
- V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93);
- VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem de Certificado de Registro Cadastral;
- VII - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa, **com firma reconhecida.**
- VIII – Declaração referente ao art. 9º, da Lei n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VII deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso, consistirá em:

- A.1 - cédula de identidade;
- A.2 - registro comercial, no caso de empresa individual;
- A3. - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- A.4 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	848
Rubrica	

A.5 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n 8.666 / 1993 e posteriores alterações.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea "b.2" deste subitem.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	849
Rubrica	

b.1.4) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei nº 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.249/10, e na forma da Resolução nº 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB nº926, de 11 de março de 2009.

b.2) o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b.2.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2) Suprimido.

b.3) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	850
Rubrica	

Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1 – Declaração de que recebeu todos e documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

C.2 - Para todos os itens ofertados, a empresa fornecedora deverá apresentar Licença Específica de Funcionamento (Alvará/Licença de Vigilância Sanitária Local), consoante aos artigos 51, parágrafo único, e art. 52, incisos I, II e III, da Lei 6.360/76, bem como ao artigo 21 da Lei 5.991/73.

C.3 - Para as empresas sujeitas às normas da Lei 6.360/76, que ofertarem os itens 13, 15, 18, 25 e 29, deverá ser apresentado o documento abaixo:

- a) Autorização de funcionamento de Empresa expedido pelo Ministério da Saúde com base nos Artigos 2º e 50 e seu parágrafo único, da lei 6.360/76 e os artigos 2º, do Decreto 8.077/13.

D – REGULARIDADE FISCAL

D.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005.

D.4 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	851
Rubrica	

quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5 – Em relação à regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6 – Prova de regularidade com o INSS através da apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Seguridade Social (INSS) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

D.7 – Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.8 – Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de débitos trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

10.2.1 – Os documentos que serão autenticados por membros da Comissão Permanente de Licitação deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.2.2 – Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	852
Rubrica	

10.2.3 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.3 - A apresentação do Certificado de Cadastro, emitido pela Comissão Permanente de Licitação, isentará o licitante de apresentar dentro do envelope de documentação, desde que as referidas certidões estejam na validade na data de entrega dos envelopes, os seguintes documentos: Qualificação Econômico-Financeira: B.3; Regularidade Fiscal: D.1, D.2, D.3, D.4, D.5, D.6, D.7 e D.8.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X, Lei N.º 8.666/93)

11.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2 – Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3 – Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.

11.4 – Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5 – No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	853
Rubrica	

11.8 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9 – O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11 – A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13 – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14 – Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16 – O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1 – A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.

11.17 – Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18 – Com relação as Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	854
Rubrica	

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 - Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 5%(cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2 - A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3 - Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4 - Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art.43 da Lei Complementar nº123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014.

12.5 - Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de dois úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.

12.5.1. - O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no subitem 12.4. implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	855
Rubrica	

13.1.1 – O licitante deverá registrar em ata a síntese das suas razões, sob pena de perda do direito de recorrer, devendo obrigatoriamente apresentá-las por escrito no prazo de 3 (três) dias úteis, forma da Lei do Pregão.

13.1.2 – O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.1.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5 - Interposto o recurso os demais licitantes estarão desde logo intimados para apresenta contra-razões, no prazo de até 3 (três) dias úteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 – Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.2.1 – A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a" e "c", deste item, excluídos os relativos à advertência e multa de mora, e no inciso II, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2 – Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.2.3 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade

13.2.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	856
Rubrica	

13.3 – Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail cplmarica@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II, Lei n.º 8.666/93)

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

14.1.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III, Lei n.º 8.666/93)

15.1 A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	857
Rubrica	

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos;

c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15.2 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

15.3 - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do item 15.1, poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra.

15.4 - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

15.5 - A aplicação das sanções previstas neste item deverão ser aplicadas pela Autoridade, observadas as disposições do Decreto Municipal n.º 47/2013.

15.6 - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	858
Rubrica	

15.8 – A multa prevista no item 15.1 não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

15.9 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

15.10 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 10.520/02 e da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4 – A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

16.5 – As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Comissão Permanente de Licitação, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	859
Rubrica	

17.1. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação e homologação.

17.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o início do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

17.3 - Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.

18 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV, Lei n.º 8.666/93)

18.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

18.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

18.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

18.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva prestação do serviço mensal, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

18.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

18.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	860
Rubrica	

18.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IPCA, levando em consideração a data base estipulada na proposta.

18.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII, Lei n.º 8.666/93)

19.1 - A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei n.º 8.666/93, no último caso.

19.2 - Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

19.3 – O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas perante o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

19.3.1 – Os interessados em retirar o Edital deverão entregar CD-RW (virgem) à Comissão Permanente de Licitação.

19.3.2 - Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridas junto à Comissão Permanente de Licitação, situado na Rua Álvares de Castro, nº 346, 2º andar, no horário de 9:00 às 17:00, ou pelo telefone 2637-2052, ou cplmarica@gmail.com

19.4 - Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	861
Rubrica	

19.5 - Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o Edital, devidamente numerados.

19.6 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

19.7 – Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

19.8 – As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

19.9 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.10 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

19.12 – O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.13 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

19.14 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	862
Rubrica	

19.15 – As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei nº 8.666/93.

19.16 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.17 – As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a sua homologação e adjudicação pelo Secretário Requisitante.

19.18 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ.

19.19 – Fica assegurado à **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ** sem que caiba aos licitantes indenização:

19.19.1 – adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto em Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

19.20 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

19.21 – Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

19.22 – As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas, ressalvada a hipótese do item 16.14.

19.23 – A participação das empresas interessadas nesta licitação, implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

19.24 – No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	863
Rubrica	

serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

19.25 – O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retira-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município, sob pena de inutilização dos documentos contidos.

19.26 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

19.27 - Não será permitida a subcontratação, tendo em vista não ter havido solicitação expressa da Secretaria Requisitante.

19.28 – É vedada a substituição do representante da empresa junto a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

19.29 – A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

19.30 – Constituem anexos deste Edital:

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

B- Carta de Credenciamento para participar de licitações

C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93

E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei n.º 8.666/93.

F- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	864
Rubrica	

ANEXO III:

A- Termo de Referência da Secretaria

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Projeto Básico/Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

21- FORO

21.1 - Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 05 janeiro de 2015.

MARCELO ROSA FERNANDES
Pregoeiro
ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

Item	Qde	U/C	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	22	unid	Armário Vitrine	R\$ 530,97	R\$ 11.681,34
02	22	unid	Arquivo Gaveta	R\$ 329,00	R\$ 7.238,00
03	22	unid	Balança Antropométrica	R\$ 795,00	R\$ 17.490,00
04	22	unid	Balde Com Pedal (Lixeira)	R\$ 203,91	R\$ 4.486,02
05	22	unid	Banqueta Giratória	R\$ 109,00	R\$ 2.398,00
06	22	unid	Braçadeira De Injeção	R\$ 130,00	R\$ 2.860,00
07	45	unid	Cadeira Giratória	R\$ 175,50	R\$ 7.897,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	865
Rubrica	

08	22	unid	Cadeira Para Coleta De Braçadeira Acoplada	R\$ 780,10	R\$ 17.162,20
09	22	unid	Caixa Térmica	R\$ 350,00	R\$ 7.700,00
10	22	unid	Carro De Curativo	R\$ 1.060,00	R\$ 23.320,00
11	46	unid	Cesto De Lixo 12 L	R\$ 29,18	R\$ 1.342,28
12	22	unid	Computador	R\$ 2.004,99	R\$ 44.109,78
13	22	unid	Detector De Batimentos Fetais	R\$ 420,00	R\$ 9.240,00
14	22	unid	Escada C/ 02 Degraus	R\$ 113,50	R\$ 2.497,00
15	22	unid	Estetoscópio	R\$ 27,50	R\$ 605,00
16	22	unid	Filtro De Água	R\$ 369,90	R\$ 8.137,80
17	22	unid	Impressora Multifuncional	R\$ 759,15	R\$ 16.701,30
18	22	unid	Lanterna Clínica	R\$ 60,29	R\$ 1.326,38
19	44	unid	Longarina	R\$ 376,85	R\$ 16.581,40
20	22	unid	Mesa Auxiliar Para Instrumental	R\$ 527,08	R\$ 11.595,76
21	22	unid	Mesa De Computador	R\$ 313,00	R\$ 6.886,00
22	14	unid	Mesa Ginecológica	R\$ 1.679,00	R\$ 23.506,00
23	22	unid	Mesa Para Exames Clínicos	R\$ 335,00	R\$ 7.370,00
24	22	unid	Negatoscópio	R\$ 239,00	R\$ 5.258,00
25	22	unid	Oto-Oftalmoscópio	R\$ 949,90	R\$ 20.897,80
26	22	unid	Quadro De Avisos	R\$ 214,07	R\$ 4.709,54
27	22	unid	Refletor Parabólico De Luz Fria	R\$ 185,00	R\$ 4.070,00
28	22	unid	Refrigerador 240 L	R\$ 924,09	R\$ 20.329,98
29	22	unid	Refrigerador de Vacina 120lt	R\$ 3.614,11	R\$ 79.510,42
30	22	unid	Relógio de Parede	R\$ 58,52	R\$ 1.287,44
31	22	unid	Suporte de Soro de Chão	R\$ 145,00	R\$ 3.190,00
Valor Total R\$ 391.384,94					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	866
Rubrica	

B - PROPOSTA-DETALHE

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**

Comissão Permanente de Licitação

PROPOSTA DETALHE

PREGÃO PRESENCIAL N.º .../2015

A Realizar-se em

Processo:

A firma ao lado mencionada propõe Prestar Serviço ao Município de Maricá, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º ____/2015

CARIMBO DO CNPJ

Item	Qde	U/C	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	22	Unid	Armário Vitrine			
02	22	Unid	Arquivo Gaveta			
03	22	Unid	Balança Antropométrica			
04	22	Unid	Balde Com Pedal (Lixeira)			
05	22	Unid	Banqueta Giratória			
06	22	Unid	Braçadeira De Injeção			
07	45	Unid	Cadeira Giratória			
08	22	unid	Cadeira Para Coleta De Braçadeira Acoplada			
09	22	unid	Caixa Térmica			
10	22	unid	Carro de Curativo			
11	46	unid	Cesto de Lixo 12 L			
12	22	unid	Computador			
13	22	unid	Detector de Batimentos Fetais			
14	22	unid	Escada c/ 02 degraus			
15	22	unid	Estetoscópio			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	867
Rubrica	

16	22	unid	Filtro de água			
17	22	unid	Impressora multifuncional			
18	22	unid	Lanterna clinica			
19	44	unid	Longarina			
20	22	unid	Mesa auxiliar para instrumental			
21	22	unid	Mesa De Computador			
22	14	unid	Mesa Ginecológica			
23	22	unid	Mesa Para Exames Clínicos			
24	22	unid	Negatoscópio			
25	22	unid	Oto-Oftalmoscópio			
26	22	unid	Quadro De Avisos			
27	22	unid	Refletor Parabólico De Luz Fria			
28	22	unid	Refrigerador 240 L			
29	22	unid	Refrigerador de vacina 120lt			
30	22	unid	Relógio de Parede			
31	22	unid	Suporte de Soro de Chão			
			VALOR TOTAL			

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do Word com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, acarretando à ausência de tal informação a desclassificação da proposta.

OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.

Em, ____ de _____ de 2015.

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	868
Rubrica	

ANEXO II - DECLARAÇÕES

A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº ____/2014

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal no 10,520, de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA.
- 2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	869
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de de 2014

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ – RJ

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº ____/____, a ser realizada em ____/____/____, nessa Prefeitura, às ____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal - COM FIRMA RECONHECIDA

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	870
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até
a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório,
assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	871
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	872
Rubrica	

E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI Nº 8.666/93

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARAM não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em ____ de ____ de ____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	873
Rubrica	

F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Local e data

assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	874
Rubrica	

ANEXO III

A - Termo de Referência

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Considerando as disposições da Lei n.º10.520/2002, do Decreto n.º3931/2001, do Decreto municipal n.º62/2009, com aplicação subsidiária da Lei n.º8.666/93 e suas alterações, a Prefeitura de Maricá realizará processo licitatório por meio do procedimento na modalidade Pregão Presencial, para aquisição de materiais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações exigidas neste Termo.

2. JUSTIFICATIVA:

Realizado estudo competente das necessidades de atendimento aos usuários do SUS, conclui-se pela necessidade da aquisição dos insumos abaixo relacionados, essenciais para prestação de serviços de qualidade, para a Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde do Município de Maricá.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	Descrição do Item	U/C	QTD
01	ARMARIO VITRINE	unid	22
02	ARQUIVO GAVETA	unid	22
03	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA	unid	22
04	BALDE COM PEDAL	unid	22
05	BANQUETA GIRATÓRIA	unid	22
06	BRAÇADEIRA DE INJEÇÃO	unid	22
07	CADEIRA GIRATÓRIA	unid	45
08	CADEIRA PARA COLETA DE BRAÇADEIRA ACLOPADA	unid	22
09	CAIXA TÉRMICA	unid	22
10	CARRO DE CURATIVO	unid	22
11	CESTO DE LIXO 12 L	unid	46
12	COMPUTADOR	unid	22
13	DETECTOR DE BATIMENTOS FETAIS	unid	22
14	ESCADA C/ 02 DEGRAUS	unid	22



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	875
Rubrica	

15	ESTETOSCÓPIO	unid	22
16	FILTRO DE ÁGUA	unid	22
17	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	unid	22
18	LANTERNA CLINICA	unid	22
19	LONGARINA	unid	44
20	MESA AUXILIAR PARA INSTRUMENTAL	unid	22
21	MESA DE COMPUTADOR	unid	22
22	MESA GINECOLÓGICA	unid	14
23	MESA PARA EXAMES CLÍNICOS	unid	22
24	NEGATOSCÓPIO	unid	22
25	OTO-OFTALMOSCÓPIO	unid	22
26	QUADRO DE AVISOS	unid	22
27	REFLETOR PARABÓLICO DE LUZ FRIA	unid	22
28	REFRIGERADOR	unid	22
29	REFRIGERADOR DE VACINA	unid	22
30	RELÓGIO DE PAREDE	unid	22
31	SUORTE DE SORO DE CHÃO	unid	22

Segue, em anexo, descrição detalhada dos itens a serem adquiridos com a verba da emenda parlamentar 13100014.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

Para os itens/produtos que obrigatoriamente devem ser certificados pelo INMETRO, com base na Lei 5966/73 e 9933/99, deverá constar o selo exigido na legislação conforme segue:

- a) FILTRO DE ÁGUA: Norma técnica: Portaria Inmetro nº 093 de 12/03/2007 - NBR 14908: 2004 NBR 15176:2004;
- b) GELADEIRA/ REFRIGERADOR: Norma técnica: Portaria Interministerial nº 362 de 24/12/2007 - Portaria Inmetro nº 20 de 01 de fevereiro de 2006 (ENCE, RESP 001 – REF).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: _____.

Unidade orçamentária: _____.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	876
Rubrica	

Funcional programática/programa: _____.

Funcional programática/Ação: _____.

Elemento de Despesa: _____.

Fonte de recursos: _____.

6. DEVERES DO CONTRATADO

- Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- Responsabilizar-se integralmente pela entrega, inclusive fretes, seguros, cargas e descargas, se houver, desde a origem até a sua entrega no local de destino; sendo vedado ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta aquisição;
- Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções no prazo de 72 (setenta e duas) horas a partir do contato da CONTRATANTE;
- Observar os prazos estipulados;

6.1) Para o item 13 e 29, elencado no rol de produtos para saúde pela ANVISA, deverão ser apresentados os documentos abaixo:

- a) Certificado de Registro válido do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos termos da Lei n.º 6.360/76 e da RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001 da Diretoria Colegiada da ANVISA.
- b) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle de Produto para Saúde emitido pela ANVISA com base na lei 9.782/99 e o Decreto 3.029/99.

6.2) Para os produtos para saúde dispensados de registro que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, itens 15, 18 e 25, conforme na RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001 da Diretoria Colegiada da ANVISA, deverá ser apresentado o documento abaixo:

- a) Certificado do cadastro do produto na ANVISA, nos termos da Lei n.º 6.360/76 e da RDC nº 185, de 22 de outubro de 2001 da Diretoria Colegiada da ANVISA.

O cadastro de produtos para a saúde, conforme previsto no § 1º do Art. 25 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976, foi atualizado através da Resolução ANVISA RDC nº 24 de 23 de março de 2009.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	877
Rubrica	

Complementarmente, a Instrução Normativa ANVISA IN nº 02/2011 traz a lista de exceções dos produtos classes de risco I e II que ainda permanecem no regime de registro.

(Fonte: <http://portal.anvisa.gov.br/wps/content/Anvisa+Portal/Anvisa/Inicio/Produtos+para+a+Saude/Publicacao+Produtos+para+a+Saude/Cadastro+de+Produtos+1>).

Certificado de Cadastramento – documento emitido pela ANVISA declarando que o produto para saúde dispensado de registro está cadastrado na Agência (Resolução RDC nº 185/01 e Resolução RDC nº 260/02). Válido somente para produtos e equipamentos médicos.

*Seguem outras legislações pertinentes a matéria: (Resolução - RE nº 444, de 31 de agosto de 1999. / Resolução - RDC nº 59, de 27 de junho de 2000. / INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 9, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013).

A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do recebimento da solicitação, por meio de um consultor designado para acompanhamento permanente da execução do contrato. A CONTRATADA poderá ser solicitada a qualquer tempo para esclarecimento de dúvidas, customização do fornecimento e outras eventualidades que poderão surgir.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

À CONTRATANTE cabe durante a vigência do Contrato, além do cumprimento dos regulamentos de licitações e contratos, conforme decreto municipal nº 47/2013 da Prefeitura Municipal de Maricá e Lei Federal 8.666/93, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA e emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA poderá ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, e será descredenciada no Sistema, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando deixar de celebrar ou de assinar o contrato ao ser convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no presente, apresentar documentação falsa exigida no certame, fizer declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar na execução do contrato, fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber assegurado o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Advertência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	878
Rubrica	

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);

c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura do Município de Maricá - RJ, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública do Município de Maricá - RJ, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo primeiro - A sanção prevista na alínea “b” deste item poderá ser aplicada cumulativamente à outra;

Parágrafo segundo - A multa administrativa prevista na alínea “b” não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a CONTRATADA por perdas e danos das infrações cometidas; O prazo de suspensão ou da declaração de idoneidade será fixado de acordo com a natureza da gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

9. DA ENTREGA E DOS PRAZOS:

Os objetos deverão ser entregues pela contratada no **prazo de até 15 (quinze) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Maricá em horário comercial de 09h30min a 16h00min, nas unidades de saúde conforme tabela no item abaixo, bem como, nas futuras instalações no Município de Maricá.

Só serão aceitos os fornecimentos objetos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes componentes.

Não serão aceitos objetos cujas condições de armazenamento e transporte não forem satisfatórias.

Caso seja detectada alguma falha ou defeito no objeto fornecido, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de até 72 (setenta e duas) horas a partir do contato da CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas.

O objeto do presente termo de referência será recebido na seguinte forma:

- Provisoriamente, após parecer circunstanciado dos servidores a que se refere parágrafo retro, que deverá ser elaborado no prazo de 5 (cinco) dias após a entrega dos equipamentos;
- Definitivamente, após parecer circunstanciado dos servidores a que se refere parágrafo retro, depois de decorrido o prazo de 15 (quinze) dias de observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

10. DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	879
Rubrica	

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 01 (um) ano, a contar da data do recebimento definitivo.

No decorrer do período de garantia, eventuais defeitos nos equipamentos fornecidos deverão ser prontamente corrigidos pela **CONTRATADA**.

Nesses casos, o equipamento, componentes ou peças deverão ser substituídos por novos e originais, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

Sempre que realizado o Suporte de garantia técnica, deverão ser apresentados relatórios com informações sobre os serviços executados, sobre anormalidades e falhas eventualmente observadas no equipamento. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da **CONTRATADA** o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado para conserto em oficina especializada.

A garantia do serviço ou de peças substituídas no equipamento será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de recebimento do equipamento consertado. A garantia da peça será sempre vinculada ao fornecedor da peça.

A **CONTRATADA** deverá realizar assistência técnica gratuita no equipamento até o final da garantia.

O prazo de atendimento será de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da abertura do chamado via telefone ou e-mail e o conserto deverá ser efetuado em 48 (quarenta e oito) horas, salvo comprovação de impossibilidade, reconhecida pela **CONTRATANTE**.

A assistência técnica deverá ocorrer no local onde estiver instalado o equipamento. Caso não seja possível, a remoção do equipamento dar-se-á sem qualquer ônus para **CONTRATANTE**, mediante substituição do equipamento por outro equivalente ou de melhor qualidade, durante o período de conserto do equipamento substituído.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1) Para todos os itens ofertados, a empresa fornecedora deverá apresentar Licença Específica de Funcionamento (Alvará/Licença de Vigilância Sanitária Local) consoante aos artigos 51, parágrafo único, e art. 52 incisos I, II e III da Lei 6.360/76, bem como ao artigo 21 da Lei 5.991/73.

11.2) Para as empresas sujeitas às normas da Lei 6.360/76, que ofertarem os itens 13, 15, 18, 25 e 29, deverá ser apresentado o documento abaixo:

- b)** Autorização de funcionamento de Empresa expedido pelo Ministério da Saúde com base nos Artigos 2º e 50 e seu parágrafo único da Lei 6.360/76 e os artigos 2º do Decreto 8.077/13.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	880
Rubrica	

12. UNIDADES DE SAÚDE BENEFICIADAS:

item	NOME	CNES	ENDEREÇO
1	Chácara de Inoã	CNES 6289851	Rodovia Amaral Peixoto, km 16
2	Jardim Atlântico I	CNES 2266784	R. 36, Qd. 206, Lt. 01./R. 56.
3	Posto Central	CNES 2266881	R. Climaco Pereira, 375
4	São José II	CNES 6028977	Estrada da Cachoeira, s/n
5	PSF de Santa Rita	CNES 2266792	Rua 36, QD 433, Jardim Atlantico (esquina com R. 83)
6	PSF de Ubatiba	CNES 2696800	Av. Niteroi, S/N
7	US Inoã	CNES 2266873	Rod. Amaral Peixoto, Km 14 – (ao lado do DPO)
8	US Itaipuaçu	CNES 5998107	Rua 34, Lt. 2, Qd. 64, Jardim Atlântico
9	US Ponta Negra	CNES 2266725	Rua Alcebíades Teodoro Pereira, S/N
10	US São José I	CNES 2266857	Rua 10, Jardim Ouro Mar
11	USF - Retiro	CNES 2266946	Est. do Retiro s/nº
12	USF Bairro da Amizade	CNES 2266911	Rua 53, Lt. 31, Qd. 94
13	USF Bambuí	CNES 2266865	Av. do Contorno, S/N
14	USF Barra	CNES 2266768	Rua 04, Lt. 03, Qd. 02
15	USF Espreado	CNES 2266849	R. Golberto Batista de Macedo s/nº
16	USF Guaratiba	CNES 3002160	Est. Beira da Lagoa, S/N
17	USF Inoã I	CNES 2266938	Rodovia Amaral Peixoto, km 16 (ao lado do polo)
18	USF Inoã II	CNES 6887309	Rodovia Amaral Peixoto, Km 14 - Inoã (ao lado do DPO)
19	USF Mumbuca	CNES 2696789	R. Hipólito de Abreu Rangel, Lt. A, Qd. G



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	881
Rubrica	

20	USF Ponta Grossa	CNES 2266806	Rua Irineu Ferreira Pinto, S/N
21	USF Recanto	CNES 2266822	Rua Dirceu Fernandes Pinto, 215
22	USF Santa Paula	CNES 2696797	Cond.Sítio Sta.Paula,setor A, S/N

13. MODELO DE LICITAÇÃO ADOTADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3931/2001, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 47/13, o presente processo licitatório adotará a **modalidade Pregão Presencial** cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ÍTEM**.

14. ÍNDICE DE REAJUSTE DO PREÇO E MARCO INICIAL:

Os preços oferecidos serão fixos, salvo se comprovadamente haja aumento dos custos por parte da empresa, no fornecimento do produto. Conforme artigo nº 65 da Lei 866/93, cujo reajuste tarifário anual não supere a variação do índice do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

O marco inicial para eventuais reajustes será da data de apresentação das propostas.

15. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a data da sua assinatura.

16. REGULARIDADE FISCAL

Apresentar, com prazo de validade vigente, em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada dos documentos elencados abaixo:

a) CNPJ
b) Certidão da Dívida Ativa da União
c) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado
e) Certidão Negativa de Débito junto ao Município
f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS
g) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS
h) Contrato Social

17. DO PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	882
Rubrica	

O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo fornecido, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Nº 4320/64, obedecido o disposto no art. 71 da Lei Nº 8666/93.

As Notas emitidas pela CONTRATADA deverão estar devidamente atestadas pelas comissões de fiscalização designadas pela Contratante e acompanhadas da “Solicitação de Fornecimento por meio de Ordem de Compra”. Essas Notas serão encaminhadas à Subsecretaria de finanças da SMS até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço e serão pagas em até 30 (trinta) dias contados da data do seu recebimento pela Contratante.

A nota a ser atestada pela Secretaria Municipal Requisitante, que é o Órgão fiscalizador, deverá conter a descrição quantitativa de todos os itens fornecidos na aquisição.

18. DO FORO

Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá para dirimir quaisquer questões decorrentes do CONTRATO, assim como do Edital de Convocação e do Contrato que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Responsável pela elaboração do
Termo de Referência

Supervisão,

Ratifico,

Camila Santos de Moraes
Subsecretária de Administração

Fernanda Vasconcelos Spitz Britto
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	883
Rubrica	

ANEXO

Descrições detalhada dos itens a serem adquiridos com a verba da emenda parlamentar 13100014 para estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, baseado nas tabelas do Programa "SOMASUS".

ARMÁRIO VITRINE (Código SOMASUS – M001):

Classificação: Mobiliário Hospitalar

Definição: Armário do tipo vitrine com porta para guarda de materiais ou medicamentos.

Especificação:

1 porta; 2 prateleiras;

Prateleiras e Portas em vidro com espessura de 04 mm aproximadamente;

Estrutura do teto e fundo em chapa de aço resistente à corrosão;

Fechadura tipo yale ou cilíndrica;

Acomodação de parede;

Dimensões aproximadas: (0,50m altura x 0,40m largura x 0,65m profundidade).

ARQUIVO GAVETA (Código SOMASUS – M003):

Definição: Arquivo para documentos, tipo fichário com 04 gavetas.

Especificação:

Armário em aço 04 gavetas;

Tipo gaveta;

Dimensões aproximadas: (1,33m altura x 0,47m largura x 0,57m profundidade);

Fechadura tipo yale ou cilíndrica com travamento simultâneo das gavetas

BALANÇA ANTROPOMÉTRICA (Código SOMASUS – E008):

Sinônimos: Balança Antropométrica, Balança com Escala Antropométrica.

Definição: Equipamento para pesagem e medição da estatura do paciente;

Especificação:

Acabamento do equipamento em pintura eletrostática a pó resistente a corrosão;

Sistema de pesagem mecânico, tipo semiautomático;

Régua antropométrica de aproximadamente 1,00 a 1,95 de altura com graduação de 0,5cm com leitura direta nas escalas;

Capacidade de pesagem aproximada do equipamento 150 kg com sensibilidade e menor divisão de 100g;

Piso de borracha antiderrapante em sintético na plataforma de pesagem;

Cursor e contra peso cromados;

Plataforma com aproximadamente 30cm x 40cm

BALDE A PEDAL (Código SOMASUS – M004):

Sinônimos: Balde Porta Detritos com Pedal

Definição: Recipiente cilíndrico para a coleta de detritos, com dispositivo de elevação da tampa acionado por pedal.

Especificação:

Lixeira em aço inox resistente à corrosão e balde plástico, removível, 30 litros;



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	884
Rubrica	

Tampa com sistema de acionamento "pedal".

BANQUETA GIRATÓRIA (Código SOMASUS – M005):

Sinônimos: Banqueta Giratória

Definição: Banqueta giratória tipo mocho, para uso em consultório especializado e/ou centro cirúrgico.

Especificação:

Banqueta em couro e metal, sem encosto;

Possuir estrutura e base fixa;

Cor da estrutura branca e do estofado preto;

Dimensões aproximadas da banquetta: 52 cm x 42 cm x 55 cm.

BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO (Código SOMASUS – E012):

Sinônimos: Braçadeira de Injeção, Suporte de Injeção, Suporte de Braço

Definição: Dispositivo para apoio / descanso do braço durante a aplicação de líquidos intravenosos e coleta de sangue.

Especificação:

Apresenta apoio tipo concha em inox e fabricada em base de ferro esmaltado com altura regulável por mandril;

Faixa de altura aproximadas: Altura mínima: 0,86 cm, Altura máxima: 1,14 cm;

CADEIRA (Código SOMASUS – M006):

Sinônimos: Cadeira

Definição: Cadeira de uso geral

Especificação:

Cadeira executiva giratória com braços; ajuste de altura, cor preta;

Material construtivo: Polipropileno, estofado com espuma, nylon e madeira;

Estrutura móvel;

Capacidade mínima aproximada 120Kg;

Dimensões aproximadas: altura 88 cm x profundidade 57 cm.

CADEIRA PARA COLETA DE BRAÇADEIRA ACOPLADA (Código SOMASUS – E111):

Sinônimos: Cadeira para Coleta com Braçadeira, Poltrona de Coleta, Cadeira Especial para Coleta

Definição: Cadeira reclinável para coleta de material de laboratório.

Especificação:

Cor: Branca

Possuir 02 apoios de braços ajustáveis e articuláveis para o posicionamento do paciente;

Braçadeiras confeccionadas em material de fácil assepsia com regulagem de altura;

Base em aço antiferruginoso;

Apresentar suporte para cabeça e pernas;

Revestimento em plástico lavável estofado.

Resistente até 130 Kg.



Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	885
Rubrica	

CAIXA TÉRMICA (Código SOMASUS – E017):

Sinônimos: Caixa Térmica, Reservatório Térmico, Caixa Isotérmica.

Definição: Recipiente utilizado para acondicionamento e/ou transporte temporário de substâncias que requeiram temperaturas controladas (não proporciona controle rigoroso).

Especificação:

Caixa térmica hospitalar com revestimento isolante térmico para transporte de materiais sensíveis intra-hospitalar, de coleta interna, hemocomponentes, vacinas.

Resistência a temperatura externa de 70°C aproximadamente;

Termômetro digital com mostrador externo;

Capacidade de 35 litros aproximadamente.

CARRO DE CURATIVOS (Código SOMASUS – E019):

Definição: Carro utilizado no apoio a realização de curativos, para armazenamento e transporte de utensílios para este fim.

Especificação:

Estrutura em aço inoxidável com lateral aberta;

1 Tampo e 1 prateleira com puxador, confeccionados em chapa de aço inoxidável de aproximadamente 0,80 mm e gradil em toda volta;

Suporte para balde e bacia em aço inoxidável;

Balde em aço inoxidável com capacidade aproximada de 5 litros.

Bacia em aço inoxidável com capacidade aproximada de 3,1 litros e 32 cm de diâmetro aproximado;

Rodízios giratórios;

Dimensões aproximadas: (75 cm Comprimento x 45 cm largura x 80 cm altura).

CESTO DE LIXO (Código SOMASUS – M009):

Definição: Cesto de lixo para utilização em diversos ambientes.

Especificação:

Cesto de lixo fabricado em material plástico (polipropileno) com capacidade de 12 litros na cor preta.

Dimensões aproximadas: (25 cm Diâmetro da boca x 20 cm Diâmetro da boca x 30 cm altura);

COMPUTADOR (Código SOMASUS – E054):

Sinônimos: Microcomputador, Desktop, Computador, PC

Definição: Equipamento capaz de variados tipos de tratamento automático de informações ou processamento de dados, também utilizado para acessar à Internet.

Especificação (aceitável item semelhante ou superior):

Placa Mãe: compatível com processador Intel;

Tipo do Processador: Intel Core I3 3220 Dual 3,3GHz;

Memória Cache: Mínimo de 3MB;

- Slots de memória: 2x DIMM DDR3;

- Slots: 1x PCI Express x1, 1x PCI Express x16;

Memória RAM 4 GB, DDR3, Expansão da memória até 16GB DDR3;

Unidades de Processamento: Unidade de Disco Rígido 500 TB SATA 2;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	886
Rubrica	

Unidade de mídia óptica: Gravador de DVD/CD;
Placa de Vídeo Integrada, com tecnologia Intel HD Graphics 2500, aceleração gráfica de vídeos; HD e suporte Microsoft DirectX 11.1;
Padrão da controladora de Vídeo VGA
Memória da Interface controladora em MB
Placa de Rede Integrada, Velocidade 10/100 Mbits
Portas USB frontais 2 (2.0);
Portas USB traseiras 4 (2.0);
A fonte bivolt deve suportar a configuração máxima especificada, inclusive com a adição de placas nos slots vazios;
Teclado PS/2 Português-Brasil ABNT2, com 107 teclas;
Mouse Ótico, com dois botões;
Monitor LCD ou LED de 23"
Sistema Operacional Windows 8;

DETECTOR FETAL (Código SOMASUS – E093):

Sinônimos: Detector de Batimentos Cardíacos Fetais, Detector Fetal, Sonar

Definição: Equipamento de uso obstétrico, não invasivo, para avaliação por meio de auscultação de dados fetais.

Especificação:

Detector de batimentos cardíaco fetal portátil;
Transdutor com cristal fixo.
Tubo de gel para contato;
Possuir saída para fone de ouvido;
Alimentação: 02 (duas) baterias alcalinas (9V)
Capa protetora;
Estojo para armazenamento do conjunto em couro sintético com compartimento para baterias e transdutor.
Dimensões aproximadas: 4,5 altura x 8,5 largura x 15 profundidade
Peso aproximado: 380 gramas.
Potência média de consumo aproximada: 35mA

ESCADA COM 2 DEGRAUS (Código SOMASUS – E030):

Sinônimos: Escada com 02 Degraus, Escadinha para Leito, Escada Hospitalar

Definição: Dispositivo auxiliar para facilitar o acesso de pacientes à níveis mais altos, tais como leitos.

Especificação:

Armação com pintura epóxi resistente à corrosão;
Borracha antiderrapante nos degraus.
Dimensões aproximadas: (0,40m altura x 0,45m largura x 0,40m profundidade).

ESTETOSCÓPIO (Código SOMASUS – E036):

Sinônimos: Estetoscópio, Aparelho de Ausculta, Auscultador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	887
Rubrica	

Definição: Aparelho portátil para auscultação de sons cardíacos e pulmonares de pacientes.

Especificação:

Possui 02 tipos de auscultadores;

Fechado com membrana de plástico rígido (Diafragma), usado para detectar sons de baixa frequência;

Acompanha peças sobressalentes de olivas e membranas;

Cor: Preto e inox.

FILTRO DE ÁGUA (Código SOMASUS – E378):

Sinônimos: Filtro de Água, Purificador de Água, Filtro para H₂O

Obs: aparelho para melhoria da qualidade da água para consumo humano.

Definição: Filtro de água com carvão ativado para uso em ambientes de nutrição.

Especificação:

Composto de elemento filtrante de carvão block para retirar cloro;

Ter a capacidade de reter sólidos em suspensão de tamanhos superiores a 50 micras;

Reter sujeiras, ferrugem, lodo, fiapos, etc;

Possuir porta-filtro construído em material resistente a produtos químicos e a pressão.

Dimensões aproximadas: (34cm altura x 19cm largura x 15cm profundidade).

Norma técnica: Portaria Inmetro nº 093 de 12/03/2007 - NBR 14908: 2004 NBR 15176:2004

FOCO REFLETOR AMBULATORIAL (Código SOMASUS – E068):

Sinônimos: Refletor Parabólico de Luz Fria, Foco Auxiliar, Fonte de Luz Parabólica.

Classificação: Equipamento Médico-Assistencial

Definição: Equipamento com foco refletor parabólico de uso em consultórios.

Especificação:

Material construtivo em aço ou ferro;

Regulagem de altura, movimentos de elevação e torção;

Haste cromada ou com acabamento em pintura Epóxi;

Equipamento fixo ou móvel;

Lâmpada fluorescente ou LED;

Tensão elétrica "110V" ou bivolt.

Comprimento do cabo de alimentação de aproximadamente 2m.

Dimensões aproximadas: 1,61m – altura máxima – 1,10m – altura mínima regulada por meio de mandril;

GELADEIRA/ REFRIGERADOR (Código SOMASUS – E016):

Sinônimos: Geladeira, Frigobar

Classificação: Equipamento em Geral

Definição: Equipamento destinado à conservação sob refrigeração e/ou em baixa temperatura de materiais diversos.

Especificação:

Carcaça externa em aço e acabamento em plástico – Cor: Branca;

01 câmara térmica com refrigeração e congelamento;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	888
Rubrica	

Configuração: vertical;
Capacidade com aproximadamente 240 litros;
Estrutura interna da câmara em aço, 03 prateleiras aramadas e 01 (uma) gaveta em plástico resistente;
01 porta com vedação em borracha e fechamento frontal;
Sistema de refrigeração mecânica ciclo fechado (Gás ecológico e livre de CFC);
Sistema de controle da temperatura interno ou externo com 01 botão de controle;
Possuir sistema de iluminação interna;
Fonte de Alimentação Elétrica: Tensão elétrica "110V" ou bivolt.
Possuir nível A em eficiência energética.
Potência média de consumo (Watts): 300.0
Dimensões aproximadas: (148,6 altura x 47,7 profundidade x 60 largura);

Norma técnica: Portaria Interministerial nº 362 de 24/12/2007 - Portaria Inmetro nº 20 de 01 de fevereiro de 2006 (ENCE, RESP 001 – REF).

GELADEIRA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS - 1 PORTA (Código SOMASUS – E070):

Sinônimos: Refrigerador para Vacinas, Conservador de Vacina, Câmara Refrigerada p/ Vacina

Classificação: Equipamento para Laboratório

Definição: Refrigerador com temperatura controlada para guarda de produtos laboratoriais e conservação de sangue, hemoderivados, reagentes, medicamentos, vacinas e outras drogas sobre temperatura controlada.

Especificação:

Material construtivo da carcaça externa e câmara interna em aço resistente a oxidação/corrosão;
Configuração do equipamento: vertical;
Capacidade útil aproximada de 140 litros;
Prateleiras em aramado;
Tipo de porta: sólida ou de vidro;
Sistema ante embaçante. Vedação através de perfil magnético;
Sistema de refrigeração mecânica ciclo fechado (Gás ecológico e livre de CFC);
Degelo automático;
Controle micro processado digital de temperatura;
Faixa de controle de temperatura ajustada em aproximadamente +4° C , podendo ser regulada de +2° C à +8° C.
Display com indicação visual de equipamento ligado, energia utilizada, de falta de energia elétrica e desvios de temperatura.
Alarmes: Temperatura baixa, temperatura alta, sistema de emergência em uso.
Iluminação interna da câmara;
Tensão elétrica 110 v ou bivolt.
Potência média aproximada de consumo (Watts): 250.0

IMPRESSORA (Código SOMASUS – E043):



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	889
Rubrica	

Classificação: Equipamento em Geral

Definição: Periférico que, quando conectado a um microcomputador ou a uma rede de computadores, tem a função de dispositivo de saída, imprimindo textos, gráficos ou qualquer outro resultado de uma aplicação.

Especificação:

Tipo de impressão Laser; Monocromática;

Velocidade aproximada de impressão monocromática até 21 ppm (páginas por minuto);

Ciclo máximo de trabalho páginas por mês: 8.000 aproximadamente;

1 Bandeja de entrada e saída com aproximadamente 150 folhas;

Papéis suportados: principalmente A4 mais Carta, Ofício, A5, B5, etc.

Tipo de Papéis suportados: principalmente Normal e envelope, mais carta, etiquetas, cartões postais, etc.

Resolução máxima em pontos por polegada: até 1200 dpi aproximadamente;

Tipo de Conectividade: USB e Rede

LANTERNA CLINICA (Código SOMASUS – E046):

Sinônimos: Lanterna Clínica, Mini-lanterna, Lanterna de Bolso

Classificação: Equipamento Médico-Assistencial

Definição: Equipamento utilizado para melhorar a visibilidade.

Especificação:

Material em metal resistência à oxidação/corrosão;

Lâmpada LED;

Alimentação por 2 Pilhas AAA.

LONGARINA (Código SOMASUS – M056):

Classificação: Equipamento em Geral

Definição: Conjunto de cadeiras acopladas lateralmente.

Especificação:

Longarina com 3 lugares, confeccionada em estrutura reforçada;

Possuir base ou pés com revestimento em borracha ou plástico;

Possuir apoio de braço com revestimento poliuretano injetado ou similar;

Material de confecção dos assentos e encostos com espuma e revestimento tipo courino, couro ecológico ou courvin.

MESA AUXILIAR PARA INSTRUMENTAL (Código SOMASUS – E053):

Sinônimos: Mesa Auxiliar para Instrumental, Mesa para Instrumental Cirúrgico

Classificação: Mobiliário Hospitalar

Definição: Mesa Auxiliar para instrumental com prateleira e rodízios.

Especificação:

Material da estrutura e prateleiras em aço inoxidável;

Com 1 tampo e uma prateleira fixa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	890
Rubrica	

Pés com rodas de aproximadamente 3"
Estrutura móvel com proteção anti-derrapante em borracha.
Dimensões aproximadas: (80cm altura x 40cm largura x 60cm comprimento).

MESA GINECOLÓGICA (Código SOMASUS – E109):

Sinônimos: Mesa Ginecológica, Mesa de Exames Ginecológicos.

Classificação: Mobiliário Hospitalar

Definição: Mesa para exame ginecológico, constituída por base, leito, gaveta de escoamento e par de porta coxa.

Especificação:

Possuir movimento de elevação do encosto e apoio de perna;

Possuir base reforçada, com pintura eletrostática;

Possuir movimento de encosto e perneira;

Leito deve ser estofado e revestido;

Possuir par de porta coxas com estofado e revestido;

Possuir gaveta de escoamento, constituída em aço inox.

MESA PARA MICROCOMPUTADOR (Código SOMASUS – M013):

Classificação: Mobiliário Hospitalar

Definição: Móvel utilizado para alocar o microcomputador.

Especificação:

Tampo em madeira ou madeira aglomerada;

Possuir 3 gavetas;

Possuir pés com ponteiros de polipropileno ou plástico;

Possuir suporte para teclado (pode ser regulável);

Dimensões aproximadas: (70 cm altura x 120 cm largura x 60 cm profundidade).

Cor branca ou azul.

MESA PARA EXAMES (Código SOMASUS – E052):

Sinônimos: Mesa para Exames, Maca de Exame Clínico, Maca Clínica

Classificação: Mobiliário Hospitalar

Definição: Mesa fixa utilizada para exames/tratamento de pacientes

Especificação:

Construído em tubos com pintura Epoxi com espessura aproximada de 1 1/4";

Leito estofado em espuma D23 revestido em curvim lavável ou similar.

Pés com ponteiros em PVC.

Cabeceira regulável.

Acompanha suporte para lençol de papel de 50cm

Dimensões aproximadas: (1,80m comprimento x 0,60m largura x 0,80m altura).

NEGATOSCÓPIO (Código SOMASUS – E057):

Sinônimos: Negatoscópio, Visualizador de RX, Visualizador Radiográfico

Classificação: Mobiliário Hospitalar

Definição: Equipamento utilizado para visualização de imagens radiográficas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	891
Rubrica	

Especificação:

Estrutura em chapa de aço e pintura epóxi e visor em vidro acrílico tipo leitoso, com 1 corpo, para parede;
Duas lâmpadas fluorescentes 15W cada;
Conter dispositivo para fixação da película no visor;
Área de visualização aproximada: 0,37m largura x 0,45m altura.
Conter dispositivo de acionamento / desligamento;
Tensão elétrica "110V" ou bivolt.

OTO-OFTALMOSCÓPIO (Código SOMASUS – E117):

Sinônimos: Oto-Oftalmoscópio, Aparelho de Exame de Olhos e Ouidos

Classificação: Equipamento Médico-Assistencial

Definição: Instrumento utilizado para realização de exame visual do ouvido e olho.

Especificação:

Oftalmoscópio de aproximadamente 2,5 V;
Iluminação Halógena;
Disco de aproximadamente 05 posições;
Cor preta, alimentado por duas pilhas alcalinas AA.
Otoscópio de aproximadamente 2,5 V;
Iluminação Halógena;
Cor preta, alimentado por duas pilhas alcalinas AA;
Acompanha estojo.

QUADRO DE AVISOS (Código SOMASUS – M023):

Classificação: Equipamento em Geral

Definição: Quadro de avisos para utilização em salas.

Especificação:

Quadro em material magnético acompanhado de pelo menos 20 imãs;
Dimensões aproximadas: (1,20m largura x 0,80m altura).

RELÓGIO DE PAREDE (Código SOMASUS – E072):

Sinônimos: Relógio de Parede, Relógio

Classificação: Equipamento em Geral

Definição: Relógio de parede analógico, confeccionado em plástico resistente pintado.

Especificação:

Alimentação: 01 pilha AA , 1,5 V.

Observações:

Ser de fácil visualização em ambiente com baixa luminosidade.

SUPORTE DE SORO (Código SOMASUS – E076):

Sinônimos: Suporte de Soro de Chão, Suporte de Soro de Pedestal

Classificação: Mobiliário Hospitalar

Definição: Estrutura utilizada para colocar o frasco de soro durante a aplicação no paciente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	892
Rubrica	

Especificação:

Material: Tubo superior cromado. Tubo inferior em pintura Epóxi.

Altura regulável até aproximadamente 2 metros.

Estrutura móvel com rodízios;

Sistema para regulagem de altura tipo mandril.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	893
Rubrica	

ANEXO IV
A – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA - CONTRATO PARA

CELEBRAM O MUNICÍPIO MARICÁ E _____

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua _____, CNPJ nº _____, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. (IDENTIFICAR AUTORIDADE), e a sociedade empresária _____ situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE), resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA** _____, conforme processo administrativo _____, especialmente o disposto no Edital nº _____, modalidade _____, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto 047/2013, demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1ª	DO OBJETO
2ª	DO PRAZO
3ª	DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
4ª	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5ª	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6ª	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7ª	DA EXECUÇÃO
8ª	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9ª	DA RESPONSABILIDADE
10ª	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11ª	DA GARANTIA
12ª	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13ª	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14ª	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15ª	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO
16ª	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17ª	DA RESCISÃO
18ª	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19ª	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20ª	DO FORO DE ELEIÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	894
Rubrica	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Aquisição de, através de fornecimento integral, conforme itens especificados no seguinte quadro:

ITE M	DESCRIÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDAD E	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PREÇO TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato será de _____, a contar da data de sua assinatura, obedecido o cronograma em anexo. Parágrafo Primeiro. Os Prazos de Entrega poderão ser prorrogados nos termos permissivos do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93. Parágrafo Segundo. O fato que gere a antecipação da entrega com o conseqüente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Constituem obrigações do MUNICÍPIO: a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato; b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato; c) exercer a fiscalização do contrato; d) receber o objeto do contrato nas formas definidas no parágrafo oitavo da cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da CONTRATADA: a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até ____ (____) dias, contados a partir da solicitação formal do MUNICÍPIO, conforme Termo de Referência/Projeto Básico e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual; b) prestar, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, em até ____ (____) dias, as correções, substituições, e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado; c) acatar as instruções emanadas da fiscalização; d) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93; e) manter durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e em compatibilidade com as obrigações por assumidas; f) Entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado -----% do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e/ou no Edital; g) Atender todas as normas e legislações no que concerne à matéria; h) Atender a todas as obrigações decorrentes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL: Dá-se a este contrato o valor total de R\$ ____ (____), sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	895
Rubrica	

com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo classificadas: **Fonte de Recurso:** _____; **Elemento de Despesa:** _____; **Programa de Trabalho:** _____;

Nota de Empenho: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO: O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo primeiro. Cumpre à **CONTRATADA** providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Secretaria Municipal de _____, situada na Rua _____, nos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE,

conforme previsões no Edital, no Projeto Básico e no Cronograma de Execução.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** empregará os bens e recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento.

Parágrafo terceiro. A execução do objeto contratual observará o descrito no edital de licitação e seus anexos, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

Parágrafo quarto. As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:

A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo

MUNICÍPIO, à qual compete: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições

constantes deste contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejem

a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução e, conforme o

caso, determinar a devolução do fornecimento considerado inadequado; d) sustar o pagamento das

faturas no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste

contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, cuja atuação,

permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina

ou ao interesse público, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**.

Parágrafo primeiro. Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a

qualquer tempo durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais

se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização do **MUNICÍPIO**, promovendo o

fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de

veículo necessário à diligência da fiscalização.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e

processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer

todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que

forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** não excluem ou atenuam a responsabilidade da

CONTRATADA nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo sexto. Os membros da comissão prevista no *caput* desta cláusula, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em

registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	896
Rubrica	

regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para providências. **Parágrafo sétimo.** Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais. **Parágrafo oitavo.** O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ____ (____) dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ____ (____) dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais. **Parágrafo nono.** Caso seja verificado defeito ou desconformidade do objeto contratual, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover o reparo no prazo fixado no comunicado, mesmo durante o último período de recebimento definitivo, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE: A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O MUNICÍPIO fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pelo Município, depois de atestada a entrega pelos representantes do Município. **Parágrafo primeiro.** O valor devido será confirmado pelo registro dos bens entregues no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pelo MUNICÍPIO em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários. **Parágrafo segundo.** Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa. **Parágrafo terceiro.** Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma, ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado ao MUNICÍPIO, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período. **Parágrafo quarto.** Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários. **Parágrafo quinto.** O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, na forma do art. 40, inciso XIV, "a" da Lei Federal 8.666, de 1993. **Parágrafo sexto.** Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciará-se a contar da data da respectiva reapresentação. **Parágrafo sétimo.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA:** MUNICÍPIO, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	897
Rubrica	

hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLENTO: Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do fornecimento. Parágrafo único - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução do fornecimento, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor da total do CONTRATO, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos; c) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento); d) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA; e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, prevista na alínea anterior, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, observado, quando for o caso, o disposto no art. 7.º da Lei Federal nº 10.520/02. Parágrafo primeiro - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, assegurados a ampla defesa e o contraditório. Parágrafo segundo - A sanção prevista nas alíneas b, c e d do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra. Parágrafo terceiro - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia. Parágrafo quarto - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula competem ao Sr. Prefeito. Parágrafo quinto - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.—Parágrafo sexto - Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, caso esta tenha se verificado. Caso esta não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido desconto correspondente sobre o primeiro documento de cobrança apresentado pela CONTRATADA após a aplicação da sanção, permanecendo o desconto sobre os pagamentos sucessivos até completa quitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO: As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face do MUNICÍPIO. Parágrafo único - Caso o MUNICÍPIO tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maricá	
Processo Número	11434/2014
Data do Início	10/06/2014
Folha	898
Rubrica	

advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do MUNICÍPIO e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado. Parágrafo único - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:** O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral do MUNICÍPIO, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável. Parágrafo primeiro – Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa. Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta do MUNICÍPIO. Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato. Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:** Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá, _____

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1 –

2 -